DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 3239/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/9249/2015
PROTOCOLO	: 1597668
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA
ORDENADOR DE DESPESAS	: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
CARGO DO ORDENADOR	: EX-PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
VALOR	: R$ 40.740,00
RELATOR (A)	: CONS. JERSON DOMINGOS

Versam os autos do exame da formalização do Contrato nº 61/2015 e da execução financeira, oriundos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 078/2014, celebrado entre o Município de Paranaíba e a empresa SOS Master Informática Ltda. – ME, cujo objeto é aquisição de materiais diversos de processamento de dados e informática, para atender diversas Secretarias da prefeitura do município de Paranaíba.

O procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços utilizada pelo órgão epigrafado, já foram julgados por esta Corte de Contas através da Deliberação AC01 – G.JD – 1197/2015, constante no processo TC/MS-11184/2014 (Protocolo 1525003), cujo resultado foi pela **regularidade e legalidade** de ambos os atos administrativos.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo após proceder à análise (ANA-3ICE - 61272/2017) concluiu pela regularidade do instrumento contratual e da execução financeira (2ª e 3ª fases).

O Ministério Público de Contas ao emitir parecer (PAR- 4ª PRC - 5186/2018), opinou pela legalidade e regularidade da formalização do instrumento contratual e da execução financeira.

É o relatório.

A princípio, cumpre esclarecer que o presente exame recai sobre a formalização contratual e dos Termos Aditivos, bem como da execução financeira do Contrato nº 61/2015, conforme artigo120, incisos II e III do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

No que concerne ao Contrato nº 61/2015 verifica-se o que o mesmo estabelece com clareza as condições para a sua execução e apresenta cláusulas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, consoante disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Os valores apresentados na tabela abaixo constam no demonstrativo da execução financeira, que, por sua vez, guardam conformidade com os respectivos documentos apresentados, dentro dos ditames estabelecidos nos artigos 62 usque 65 da Lei nº 4.320/64, os quais foram devidamente conferidos pelo corpo técnico da 3ª Inspetoria, comprovando assim, a sua regularidade.

Quanto à documentação comprobatória dos atos executórios, apresentou-se da seguinte forma:

Especificação	Valor R$
Valor da contratação	40.740,00
Empenhos Emitidos	40.740,00
Empenhos Válidos	**40.740,00**
Comprovantes Fiscais	**40.740,00**
Pagamentos	**40.740,00**

Ante o exposto, acolho o parecer da Equipe Técnica da 3ª Inspetoria Diante do exposto, com base nas análises técnicas da 3.ª Inspetoria de Controle Externo e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO:**

I – pela **REGULARIDADE** da formalização do Contrato nº 61/2015, oriundo do Pregão Presencial nº 078/2014, celebrado entre o Município de Paranaíba e a empresa SOS Master Informática Ltda. - ME, nos termos do artigo 59 I, da Lei Complementar n. 160/2012 c/c artigo 120, II, da Resolução Normativa n. 76/2013;

II - pela **REGULARIDADE** da execução financeira contratual, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, III da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

III – pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

Campo Grande/MS, 11 de abril de 2018.

Jerson Domingos
Conselheiro Relator

GDH